



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 356/2024**

**PROCESSO Nº. 056/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, 143, Centro, São Francisco/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **LINCOLN VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-10.191.559, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 039.182.076-17, residente e domiciliado na AVENIDA MONTES CLAROS, 427, CENTRO, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto nº. 21/2022, denominado **CONTRATANTE** e, de Outro lado **DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.350.647/0001-31, com sede em São Francisco/MG, na Rua Dr. Brício de Castro Dourado, 1875, bairro João Aguiar, CEP 39.300-000, telefone: (38) 99915-3148, neste ato representado por Denilson Gonçalves Dos Reis, portador do RG MG – 11366934, inscrito no CPF sob o nº. 044.702.136-24, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** O presente contrato tem como OBJETO, Contratação da empresa Denilson Gonçalves dos Reis – Eireli, para apresentação da Banda Cheiro de Pimenta Produções e Eventos, com grande aceitação pelo Público regional, para apresentação no dia 01 de junho de 2024, com show de duração Mínima de 02h00min, durante as festividades de São João no Parque e V Festival de quadrilhas.

**1.2.** Os serviços artísticos contratados serão custeados conforme descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	SHOW ARTISTICO COM BANDA COMPOSTA POR UM MÍNIMO DE 05	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

*Lincoln Vieira de Souza*  
Secretário Municipal de Cultura,  
Patrimônio Cultural, Turismo,  
Esporte, Lazer e Juventude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

			COMPONENTES-SENDO VOCALISTA E INSTRUMENTISTAS (ACORDEON/TECLADO, PERCUSSÃO, VIOLÃO, BAIXO, GUITARRA, BATERIA), PARA APRESENTAÇÃO DOS GÊNERO MUSICAL AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO POP-ROCK E OUTROS , PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2HS, INCLUÍDAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 28.000,00</b>

## 2. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento do valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) se dará de forma parcelada em 2X (duas vezes), sendo 50% na assinatura do contrato e o restante até a data do espetáculo, mediante transferência bancaria para a conta corrente 097398100-1, Agencia 001, NUBANK, de titularidade da Empresa Denilson G. dos Reis Ltda, PIX: 38999745346.
- 2.2. Os serviços contratados serão lastreados na Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual nº. **05.01.23.695.7003.6706.3339039000000.150 Ficha 4707**

## 3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O presente contrato terá sua vigência, a contar do dia da sua assinatura até 02 de Junho de 2024.

## 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados neste município, nas festividades de São João no Parque e V Festival de quadrilhas, com duração mínima de 2:00 (duas horas), acompanhado por banda, equipe técnica e produção própria.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

*Lincoln Vieira de Souza*  
Secretário Municipal de Cultura,  
Patrimônio Cultural, Turismo,  
Esporte, Lazer e Juventude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

O setor competente para acompanhamento da prestação de serviços será a secretaria municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude por seu representante o **Sr. José Ricardo Mendes de Aguiar**, ao qual incube a ratificação da prestação, observando a legislação vigente.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 DA CONTRATADA:

- a. A contratada arcará com todos os ônus decorrentes logísticas de transporte até o município de São Francisco/MG, se necessário;
- b. Arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução oriundas desta contratação, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente;
- a. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- b. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- c. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- d. Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- e. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- f. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

### 6.2 DA CONTRATANTE

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f. Fiscalizar a execução dos serviços através do órgão competente;
- g. Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## 7. DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Quarto:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quinto:** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Lincoln Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Cultura,  
Patrimônio Cultural, Turismo,  
Esporte, Lazer e Juventude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

**8. DA AVALIAÇÃO DE CURSO**

A administração realizou pesquisa de preços para elaboração deste Termo de Referência para fins de subsidiar a Administração quanto aos orçamentos do objeto para fins licitatórios que foi apurado global estimado para a despesa no valor de R\$28.000,00(Vinte e oito mil Reais).

São Francisco/MG, 29 de Maio de 2024.

**Lincoln Vieira de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura,  
Patrimônio Cultural, Turismo,  
Esporte, Lazer e Juventude

\_\_\_\_\_  
**Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.**  
LINCOLN VIEIRA DE SOUZA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA - CNPJ sob o nº. 03.350.647/0001-31**  
Representante: Denilson Gonçalves Dos Reis CPF sob o nº. 044.702.136-24  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET  
CHICAGO, ILL. 60637